

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 072/2025

1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Demandante: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e Fundo Municipal de Educação.

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **Pregão Eletrônico** visando a contratação **Aquisição de 02 veículos tipo caminhonete pick-up zero km 4x4, financiadas com recursos próprios e convênios federais e estaduais, para uso exclusivo da Secretaria de Municipal de Educação e uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes neste documento e no Termo de referência.**

1.2 O objeto fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam de pesquisas de presos portal de compras do governo federal.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	QUNAT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	1	Aquisição de veículo novo (zero km), tipo caminhonete 4x4 com carroceria inteirição em aço sobre chassi original de fábrica, ano/modelo mínimo de 2024/2025, cabine dupla, 04 portas, tanque de combustível mínimo de 72 (litros), motor mínimo de 2.4l diesel com mínimo de 205 cv, transmissão automática de mínimo 6 velocidades com, tração com 3 modos de condução, com bloqueio do diferencial traseiro, chassi: mega frame ou superior; suspensão dianteira: independente, suspensão traseira: eixo rígido; mínimo de 7 airbags; bancos revestidos em couro com costura, tapetes capachos dianteiros e	R\$ 315.848,89

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

		traseiro, faróis e faróis de neblina em led, protetor de caçamba, ar-condicionado automático digital, controle ativo de estabilidade, controle ativo de tração, banco do motorista com regulagem elétrica, assistente de frenagem de emergência, caçamba com trava elétrica, câmara de ré, circulador de ar fresco para os banco traseiros, direção com assistência elétrica, display e multi-informação de alto contraste, piloto automático, assistente de partida em rampa, pacote antirruído, sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador, sinal de parada de emergência, freios ABS com travamento com distribuição eletrônica dos freios, assistente de condução com trailer, estribos laterais, pneus 265/65 R18, rodas liga leve, sensor de chuva, sensor crepuscular, sensores de estacionamento traseiro, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, volante com revestimento em couro, tapetes capachos dianteiros e traseiro, ajuste de altura e profundidade com comandos de áudio, computador de bordo, limitador de velocidade, piloto automático, telefone e voz, multimídia com tela TOUCH SCREEN, BLUETOOTH com áudio STREAMING e mínimo de 2 entradas usb, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN/ABNT/INMETRO/CNT/PROC OVE e todos os itens de série não listados no Código nacional de transito, macaco, triângulo, chave de roda estepe, e demais acessórios e itens da versão oferecida; Garantia mínima de 05 anos ou 100 mil quilômetros o que ocorrer primeiro com apresentação de declaração do fabricante; veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante.	
--	--	---	--

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ITEM 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
02	01	Aquisição de veículo novo (zero km), tipo caminhonete 4x4 com carroceria inteirição em aço sobre chassi original de fábrica, ano/modelo mínimo de 2024/2025, cabine dupla, 04 portas laterais, tanque de combustível com mínimo de 76 (litros), motor mínimo de 2.4l diesel com mínimo de 190 cv, transmissão automática de 6 velocidades, tração 4x4 com no minimo 3 modos de condução 2 h (tração 4x2 traseira), 4 h (4x4 tempo integral), 4l (4x4 parcial e reduzida), suspensão dianteira: independente, traseira: eixo rígido, mínimo de 7 airbags (2 frontais 2 laterais 2 de cortina e 1 para os joelhos do motoristas), bancos revertidos de couro, faróis de nebrina com luzes halógenas, controle de descida em rampa, protetor de caçamba, ar-condicionado automático digital, controle ativo de estabilidade, controle ativo de tração, banco do motorista com regulagem elétrico, bloqueio direcional traseiro, assistente de frenagem de emergência, caçamba com trava elétrica, câmara ré, circulador de ar fresco para os bancos traseiros, display de multi-informação de alta contraste, faróis em LED, assistência de partida em rampa, pacote antirruído, pneus 265/65 R7, rodas de aço, sensor de velocidade para travamento das portas, sensor de estacionamento, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, volante com ajuste de altura e profundidade, comando do computador de bordo revestido em couro, multimídia com tela TOUCH SCREEN, RÁDIO FM/AM, áudio player mp3, mp4, BLUETOOTH com áudio streaming, saída p/ amplificador, entrada de usb, áudio/vídeo, além de todos os equipamentos	R\$ 270.585,47

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

		exigidos pelo CONTRAN/ABNT/INMETRO/CNT/PROC OVE e todos os itens de série não listados Cód. Nac. de Trânsito, macaco, triângulo, chave de roda, estepe, e demais acessórios e itens da versão oferecida. Garantia mínima de 05 anos ou 100 mil quilômetros o que ocorrer primeiro com apresentação de declaração do fabricante; veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante.	
--	--	---	--

O valor global médio dos itens acima descritos é de **R\$ 586.434,36** (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através da Prefeitura e Fundo Municipal de Educação:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
10.41.04.122.0005.1.113 - Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E FINANÇAS
15.25.12.365.0003.1.117 - Aquisição Veículos, Equip.e Mobiliário	4.4.90.52	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.2 DO LOCAL, FORMA DE PARCELAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

2.2.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

2.2.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 08:00min até as 18:00hs, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Tocantinópolis-TO, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estão previstos no edital.

4.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Através de Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O pagamento será feito em 04 parcelas iguais e sucessivas, por cada órgão requisitante.

A entrega **deverá ser efetuada mediante o pagamento da primeira parcela**, independente do pagamento das demais parcelas restantes. **O veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante.**

5.2 O transporte e a entrega dos veículos no local designado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.3 Quando do recebimento dos veículos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do dos itens fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

5.4 Juntamente com os veículos deverão serem entregues as Notas Fiscais correspondentes e os Certificados de Garantia dos Veículos.

5.6 Garantia mínima de 05 anos ou 100 mil quilômetros o que ocorrer primeiro com apresentação de declaração do fabricante.

5.7 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo), condicionada à aceitação do Contratante

5.8 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8 Entregar o objeto da presente contratação conforme as especificações técnicas e nos termos e prazos do pagamento, assumindo os custos previstos no item 5 deste termo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento de cada veículo será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que o pagamento da primeira parcela **será realizado no ato da entrega dos veículos**, contados a partir do recebimento objeto e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.5 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

1.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.1.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Tocantinópolis/TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.1.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.1.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.1.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.1.21 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Tocantinópolis/TO.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 586.434,40 (Quinhentos e oitenta e seis, quatrocentos e trinta e quatro reais, e quarenta centavos).**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais:

15. TRIBUTOS:

15.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

16.1 Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e **17.1.** Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis- TO, 29 de abril de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Jair Teixeira Aguiar
Secretaria Municipal de Administração

Marly Pereira Monteiro Fonseca
Secretária Municipal da Educação